



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: cintia.soares@camaratatuí.sp.gov.br



Projeto de Lei Nº 10/2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TATUÍ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Combate à corrupção, com o propósito de articular esforços e implementar ações voltadas à prevenção de possíveis desvios de conduta de agentes públicos e particulares, fortalecimento da transparência dos atos administrativos, e controle efetivo dos recursos públicos municipais.

Art. 2º Para gerir o programa criado no artigo anterior, fica criado o Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção, órgão colegiado e consultivo vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º São competências do Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção:

I – articular-se com a Secretaria Executiva de Controle Interno e Ouvidoria do Município de Tatuí, para que haja maior controle, não só no que concerne à regularidade e à legalidade dos atos administrativos, mas, e principalmente, da efetividade das ações empreendidas;

II – atuar para a implantação de uma cultura de combate à corrupção a ser implementada pelo Município de Tatuí;

III – analisar a aplicação correta dos recursos públicos e enviar documentos exigindo providências ao chefe do Poder Executivo, ao Poder Legislativo e ao Ministério Público, quando necessário;

IV – integrar-se em programas e projetos de transparência criados por iniciativa do Poder Público ou decorrente de Lei;

V – promover mobilização e campanhas de esclarecimento à sociedade sobre a forma de utilização dos recursos públicos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1014/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 4ZFM-02TK-8PB1-CE00



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: cintia.soares@camaratatuí.sp.gov.br



VI – realizar estudos e apresentar pareceres aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal sugerindo criação de leis regulamentadoras ou asseguradoras do acesso à informação pelo cidadão;

VII – analisar a possibilidade da criação do disque denúncia, que atenderá as denúncias envolvendo casos de corrupção relacionados ao Município de Tatuí;

VIII – divulgar, semanalmente, em todas as redes sociais utilizadas pelo Poder Público Municipal, o endereço eletrônico de acesso ao Portal da Transparência, como mecanismo de estímulo à participação e ao controle social, bem como à ampliação do acesso às informações de interesse público pela população.

Art. 4º O Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção será composto por Conselheiros, designados pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto.

Art. 5º O Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção será presidido e secretariado, bem como terá outros cargos que possam ser criados por meio de eleição interna.

Art. 6º O Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção deverá elaborar suas normas de funcionamento interno, até noventa dias, a contar da data de aprovação desta Lei.

Art. 7º A função de conselheiros não será remunerada, porém considerada de relevante serviço público.

Art. 8 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho, 09 de Março de 2023.

**Cintia Yamamoto Soares
Vereadora**

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: cintia.soares@camaratatuí.sp.gov.br



O presente Projeto de Lei “Institui o programa municipal de transparência e combate a corrupção para atuação no âmbito do controle externo da atividade pública no município de Tatuí”.

O combate a Corrupção é um anseio social. Não se tolera mais o uso indevido de recursos públicos para enriquecimento de agentes públicos em detrimento de direitos indispensáveis da população como saúde, segurança e educação.

A criação da Política Municipal de Combate e Prevenção a Corrupção visa o fomento do controle social dos atos administrativos, que devem ser pautados pela moralidade e eficiência, a educação da sociedade para os atos de corrupção, que não são apenas aqueles ligados aos serviços públicos, mas também os que estão inseridos nos atos cotidianos da população, devendo esta se conscientizar que apenas haverá mudança se a própria sociedade deixar de praticar pequenos atos em benefício próprio em detrimento de outrem.

Com clara intenção de formar cidadãos partícipes do processo de gestão pública, faz-se imprescindível que o Poder Público Municipal crie as condições necessárias para que todos os cidadãos possam participar, efetivamente, acompanhando e fiscalizando a gestão pública.

Portanto, divulgar o Portal da Transparência se resume a uma forma simples em se oportunizar a ampliação da cidadania, proporcionando-se o acesso à informação pública na íntegra, não apenas o acesso às informações públicas selecionadas e depuradas, traduzindo-se a realidade da administração, sem distorções publicitárias e sem intervenções de marketing político.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal a educação social por meio de prevenção e combate a corrupção.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho, 09 de Março de 2023.

**Cíntia Yamamoto Soares
Vereadora**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1014/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 4ZFM-02TK-8PB1-CE00



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4ZFM02TK8PB1CE00>"?chave=4ZFM02TK8PB1CE00, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4ZFM-02TK-8PB1-CE00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1014/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 4ZFM-02TK-8PB1-CE00